MAIS DADOS DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

Contrato de prestação de serviços em hospedagem cloud

CONDIÇÕES GERAIS . CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM CLOUD

CONTRATADA: PA COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Acácias, n° 622, Bairro Eldorado – Cidade de Contagem / MG, CEP: 32.310-370, inscrita no CNPJ: 07.338.491/0001-24.

CONTRATANTE: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha, por sua livre iniciativa e sob sua inteira responsabilidade, (i) firmado o TERMO DE CONTRATAÇÃO, devidamente qualificada no campo 1.1 do referido documento; (ii) cumprido ou de qualquer forma iniciado o cumprimento de qualquer obrigação a ela imposta pelo TERMO DE CONTRATAÇÃO; e/ou, ainda, (iii) exercido ou de qualquer forma iniciado o exercício de qualquer direito a ela outorgado pelo TERMO DE CONTRATAÇÃO.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em conjunto denominadas de Partes e isoladamente apenas de Parte, de comum acordo e espontânea vontade, **se obrigam às disposições do Contrato** de Prestação de Serviços em Hospedagem Cloud ("**CONTRATO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições mutuamente debatidas e aceitas pelas Partes.

CLÁUSULA 1ª. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins destas Condições Gerais, entende-se por **CONTRATO** o conjunto de:

a. TERMO DE CONTRATAÇÃO: instrumento particular, enviado eletrônica e/ou fisicamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o qual refletirá os termos e condições específicos e exclusivos, ajustados de mútuo e comum acordo entre as PARTES, em consonância com as cláusulas e condições previstas nestas Condições Gerais.

b. ANEXOS: documentos integrantes do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** ou destas Condições Gerais, incluindo, exemplificativamente, projetos, documentação técnica, descritivos, proposta comerciais, termos de confidencialidade, além de modelos de declarações, termos de garantia e/ou de quitação, dentre outros. Na hipótese de conflito entre o disposto neste **CONTRATO** e o disposto no(s) ANEXO(S), prevalecerá o que estiver disposto no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, nestas Condições Gerais.

c. CONTRATO: conjunto formado pelo TERMO DE CONTRATAÇÃO, estas Condições Gerais e seus ANEXOS;

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o aluguel de servidor virtual – Cloud Server ("Serviços"), conforme especificações detalhadas no campo 2 e no campo 7 do Termo de Contratação.

2.2. O acesso ao ambiente contratado será restrito à camada do sistema operacional (SO) e somente será concedido quando necessário e se aplicável.

2.2.1. Os acessos de nível administrativo ou privilegiado devem ser previamente requeridos e autorizados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus representantes legais, de acordo com as normas e procedimentos acordados entre as partes.

2.2.2. O acesso ao ambiente estará sujeito a regras e normas de segurança definidas em comum acordo entre as partes, sendo vedadas conexões sem autenticação, registros ou a ausência de normas de segurança (conexões abertas e sem restrições).

2.2.3. Preferencialmente, as conexões ao ambiente serão estabelecidas por meios seguros, como VPN/IPSEC, OPEN VPN e conexões ponto a ponto, garantindo maior proteção às informações.

2.2.4. Sob nenhuma circunstância serão disponibilizados à **CONTRATANTE** acessos aos recursos administrados pela **CONTRATADA**, como consoles de fornecedores (Central gerencial, administrativa e técnica, portais dos fornecedores, painéis técnicos internos ou similares), salvo em condições contratuais especiais em que tal disposição esteja expressamente prevista e autorizada por todas as partes envolvidas.

2.3. Não estão inclusos no objeto do presente **CONTRATO** os seguintes recursos adicionais: (i)Backup Prolongado dos servidores com retenção maior que 7 dias; (ii) licenças diversas; (iii) upgrade; (iv) eventuais horas técnicas; e (v) Backup Eventual.

2.3.1. Ocorrendo de a **CONTRATADA** solicitar os recursos adicionais listados em 2.3. acima, após a liberação do servidor, os valores referentes a eles serão cobrados no mês subsequente ao da solicitação, pro rata, de forma proporcional.

2.3.2. Os recursos adicionais solicitados após a liberação do servidor têm o prazo de 48 horas para liberação, sendo certo que este prazo se inicia após o recebimento da confirmação de contratação.

2.3.3. Os recursos eventuais serão liberados após a contabilização do pagamento e recebimento das especificações de instalação/configuração pela **CONTRATADA**, quando for o caso. O prazo máximo para liberação dos recursos eventuais é de 24 horas.

2.4. Somente as solicitações efetuadas e confirmadas por pessoas e meios de contatos informados no termo de cadastro são atendidas, respondendo a **CONTRATANTE** pela veracidade e lisura das informações passadas a **CONTRATADA**.

2.5. Backup Diário Padrão: Os serviços contratados por meio deste, englobam também armazenamento diário dos arquivos do banco de dados e arquivos (metadados) das aplicações, com retenção de 7(sete) dias.

2.6. Backup Eventual: Recupera até 3 dias anteriores, a contar do pagamento contabilizado e solicitação confirmada. É um recurso eventual que, assim como as horas técnicas, são pagas apenas quando necessário.

2.7. Backup Prolongado: O backup com retenção superior a 7 dias deverá ser contratado à parte, caso o cliente deseje uma maior retenção.

2.8. Será feito Monitoramento diário automático do ambiente dos servidores contratados com utilização de ferramentas, ao qual será reportada para nossa central de monitoramento.

CLÁUSULA 3ª. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Inclui-se no escopo do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de suporte técnico, oferecido pela **CONTRATADA** na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias do ano, devendo serem considerados os seguintes níveis de atendimento:

a. **Nível 1 (horário comercial):** compreendido das 08hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira;

b. **Nível 2 (plantão):** compreendido após as 18hrs e antes das 8hrs de segunda a sexta-feira, e finais de semana e feriados.

3.2. As solicitações feitas ao suporte técnico que se encaixem no Nível 1 de atendimento possuem um prazo máximo de 1 (uma) hora para início do atendimento. Por sua vez, os chamados para suporte técnico Nível 2 possuem um prazo máximo de 2(duas) horas para início do atendimento.

3.3. As solicitações de suporte técnico deverão ser feitas por meio do endereço eletrônico: https://www.maisdados.com.br

3.4. Inclui-se, ainda, no escopo do suporte técnico, os serviços técnicos internos que compreendem a manutenção da estrutura dos servidores, que não afetam o funcionamento do servidor contratado e não são avisados à **CONTRATANTE**.

3.5. O processo de backup incluso no escopo fornecido à **CONTRATANTE** é restrito aos servidores virtuais (VM) disponibilizados dentro da nuvem de serviços da **CONTRATADA**. A regra de backup dos servidores virtuais e/ ou processos relacionados a estes é exclusivamente dos discos virtuais (vdisk) dos servidores. A restauração ocasional do servidor virtual (VM) tem por objetivo a recuperação do estado inicial e/ ou original do sistema operacional instalado (Imagem do SO / ISO) e respectivamente do(s) disco(s) atribuído(s) a este servidor (VDISK). A **CONTRATADA** não será responsabilizada tecnicamente, legalmente e/ ou juridicamente pelo armazenamento

de arquivos pessoais (usuários) no ambiente contratado, ou ainda, processos de backup de sistemas de terceiros instalados e sublocados nas máquinas virtuais, cabendo neste último aos fornecedores a implantação e/ ou adequação destes processos junto ao cliente e equipe da **CONTRATADA**. Eventualmente ocorrendo a utilização do armazenamento de arquivos pessoais (usuários) nos diretórios e pastas dos servidores virtuais (direta ou indireta) este armazenamento e sua utilização serão de inteira responsabilidade e propriedade dos seus interlocutores e/ ou usuários. Não será admitida em qualquer hipótese a obrigação e/ ou responsabilidade de restauração (backup) granular ou versões de arquivos do sistema operacional (SO), de sistemas de terceiros (aplicações) ou ainda, de arquivos pessoais ou diversos criados por usuários, empresas e fornecedores cabendo nestes casos a restauração completa (full) do(s) disco(s) do servidor (vdisk) em conformidade a política aplicada ao mesmo.

CLÁUSULA 4ª. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1. Integram o nível de qualidade os seguintes serviços:

a. manutenção do servidor e do link de banda que deve estar disponível **99,9%** do período contratado;

b. operacionalidade dos programas e componentes instalados no servidor deve estar disponível 99,9% do período contratado, quando na modalidade de Gerenciamento pela **CONTRATADA**.

4.2. A disponibilidade do serviço é calculada mensalmente até o 30º dia do mês da medição, devendo ser utilizada a seguinte fórmula:

(Tempo Total - Tempo de Indisponibilidade) * 100

a. Tempo total é o montante total de tempo para o serviço ativado, baseado em 60 minutos por hora, 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelo qual o serviço deveria estar disponível durante o mês.

b. Tempo de indisponibilidade é o montante total do tempo de indisponibilidade do serviço ativado, ocorrida no mês.

Tempo de Disponibilidade (Mensal) = 99,9%

4.3. A **CONTRATADA** não precisa seguir os padrões mencionados acima, caso ocorra uma ou mais das seguintes hipóteses:

a. falha na conexão, oriunda da empresa de telecomunicações, sem culpa da **CONTRATADA**;

b. falhas na programação do site ou sistema da **CONTRATANTE**, sobrecarregando o servidor;

c. contratação pela **CONTRATANTE** de serviço incompatível com sua demanda;

d. aumento de tráfego por parte da **CONTRATANTE** sem comunicação prévia à **CONTRATADA**;

e. suspensão dos Serviços em razão de ordem judicial ou de entidade com poderes para tanto;

f. interrupções para ajustes técnicos ou manutenções de emergência, bem como aquelas avisadas com antecedência à **CONTRATANTE**;

g. intervenções necessárias para evitar ataque, tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado;

h. falha na operacionalidade de componentes e programas instalados no servidor, mas dependentes de uma aplicação instalada em servidor diverso;

i. eventuais interrupções programadas pela **CONTRATADA** para manutenções preventivas acordadas entre as partes;

j. interrupções em decorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 5ª. CRÉDITO POR INDISPONIBILIDADE

5.1. Se os Serviços ficarem indisponível acima de 12% (doze por cento) do tempo de algum mês civil, a **CONTRATANTE** fica dispensada do pagamento de uma mensalidade na cobrança seguinte. O disposto nesta cláusula não se aplica caso a indisponibilidade decorra de alguma das hipóteses previstas em 3.3. acima.

5.2. O valor do desconto por indisponibilidade do Serviço, conforme item 5.1 acima, será calculado mensalmente e será aplicado à fatura subsequente ao mês da ocorrência.

CLÁUSULA 6ª. RESTAURAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os tempos para diagnóstico e reparo serão contados a partir do primeiro momento em que uma falha for detectada pela **CONTRATADA** ou comprovada pela **CONTRATANTE**, seja como resultado de um diagnóstico de falha reportado pela **CONTRATADA** ou pelo diagnóstico direto de falha pelos sistemas de supervisão e técnicos da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o que ocorrer primeiro.

6.2. Os tempos de reparo dos Serviços são os especificados a seguir:

⚠ Tipo de falha	Ocorrência	TRS Padrão
Grave	A qualquer hora	Até 2 horas
Não grave	A qualquer hora	Até 4 horas

Definições:

a. Falha Grave: aquela em que ocorre a interrupção do serviço;

b. Falha Não Grave: aquela em que ocorre degradação, sem interrupção do serviço.

CLÁUSULA 7ª. LICENÇAS

7.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente e se compromete, sem restrições, a comprovar, sempre que solicitado, incluindo em casos de auditorias ou perícias, a regularidade das licenças dos softwares utilizados no âmbito dos serviços contratados, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

7.2. As licenças mencionadas incluem, mas não se limitam, a softwares necessários para a segurança do ambiente e aplicações operacionais, estando devidamente compatíveis com a quantidade de usuários prevista neste **CONTRATO**.

7.3. A **CONTRATADA** também se obriga a assegurar a conformidade legal e comercial junto aos fornecedores dos softwares utilizados na prestação dos serviços, observando rigorosamente os acordos firmados com tais fornecedores.

7.4. Eventuais atualizações, alterações ou ajustes necessários para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos pelos fornecedores serão realizadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo à qualidade dos serviços disponibilizados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será aquele indicado no item 4 do Termo de Contratação.

8.2. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido durante sua vigência, mediante comunicado por escrito, pelas partes com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

8.3. Sempre que a rescisão se der por iniciativa da **CONTRATANTE** antes do cumprimento do prazo ajustado em **8.1.**, e mesmo que obedecidos os 180 (cento e oitenta) dias de antecedência previsto em **8.2**, a **CONTRATANTE** deverá arcar com multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor das parcelas a vencer.

8.3.1. Quando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para a rescisão não for obedecido, caberá à **CONTRATANTE** arcar com a mensalidade que corresponderia aos 180 (cento e oitenta) dias do aviso prévio, além da multa prevista em 8.3.

8.4. O **CONTRATO** poderá ser renegociado entre as partes para a sua renovação ao final do prazo inicialmente ajustado.

CLÁUSULA 9ª. ENCERRAMENTO

9.1. Após o encerramento deste **CONTRATO**, por qualquer motivo, os dados armazenados no ambiente contratado serão gravados e enviados à **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos dados citados em 9.1. acima, para reportar a conferência e validação dos dados entregues. Após o término desse período, todos os dados relacionados a este **CONTRATO** e aos serviços prestados serão definitivamente apagados.

9.2. Após o encerramento do **CONTRATO** e cumpridos os procedimentos e prazos acordados, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer dados ou informações, incluindo perdas e danos, ficando isenta da obrigação de recuperá-los.

9.3. O backup realizado a partir do disco virtual dos servidores permite a entrega de dados gerados nativamente pelos sistemas instalados no servidor virtual (exemplo: arquivos *.DMP do Banco de Dados Oracle), bem como arquivos de backup criados por aplicações de terceiros que tenham sido instaladas no servidor.

9.4. Não será possível a entrega de backups ou imagens completas (ISO) dos servidores virtuais contendo, além dos dados das aplicações, metadados, chaves de registro de licenciamento de softwares e quaisquer outros elementos que não sejam pertencentes à **CONTRATANTE** ou estejam fora do escopo dos serviços contratados.

9.5. A **CONTRATANTE** é responsável por garantir a conformidade dos dados gerados a partir dos backups com os requisitos legais e comerciais estabelecidos pelos fornecedores dos softwares utilizados, devendo observar rigorosamente os acordos firmados com tais fornecedores.

CLÁUSULA 10ª. FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E PREÇOS

10.1. Pela prestação dos Serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor mensal estabelecido no campo 5 do Termo de Contratação, a ser pago na forma estabelecida nos itens 3 e 6 do Termo de Contratação.

10.2. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA. Em caso de deflação, ou variação negativa do IPCA, será mantido o valor vigente. Na falta de tal índice, o reajuste dar-se-á por aquele que as autoridades monetárias definirem para **contrato**s desta espécie.

10.3. O atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à **CONTRATADA** implicará na cobrança da multa de mora de 2% sobre o valor em aberto, assim como juros de mora 1% ao mês aplicados até a data do efetivo pagamento.

10.4. O valor do presente **CONTRATO** compreende, sem se limitar, todas as taxas, lucros, tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, previdenciários e securitários.

10.4.1. A criação de novos tributos ou a modificação dos existentes, a alteração de alíquotas, ou novas interpretações pelas autoridades fiscais quanto à arrecadação de tributos serão refletidas de forma automática sobre o valor das parcelas vincendas, mantendo-se o valor líquido contratado.

CLÁUSULA 11ª. RESCISÃO

11.1. As Partes poderão rescindir o presente **CONTRATO** a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a critério da parte inocente, no caso de:

a. requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela outra Parte, ou no caso dela ter contra si pedido de falência;

b. descumprimento das obrigações contratuais, não resolvido no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido;

c. interrupção dos Serviços, pela **CONTRATADA**, sem justificativa previamente informada à **CONTRATANTE**;

d. encerramento das operações de qualquer das Partes.

11.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, em caso de atraso dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por prazo superior a 15 (quinze) dias.

11.3. À **CONTRATADA** será facultado o direito de interromper a prestação dos Serviços em caso de inadimplência pela **CONTRATANTE** por prazo superior a 07 (sete) dias corridos até que o débito seja quitado integralmente.

CLÁUSULA 12ª. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no presente **CONTRATO**:

a. comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 horas, sobre interrupções necessárias para ajustes ou manutenção técnica, que exijam mais de 6 horas de duração, salvo caso de emergência quando o procedimento é realizado independente de notificação. Os casos de emergência são aqueles que colocam em risco o funcionamento do servidor;

b. efetuar backup diário, no período entre 00:00 hrs e 06:00hrs, de todo o sistema de arquivos dos servidores, não sendo feito de forma isolada, mas dos servidores como um todo;

c. monitorar o servidor e comunicar à **CONTRATANTE** falhas no seu funcionamento;

d. notificar a **CONTRATANTE** sobre bloqueio ou suspensão dos Serviços em razão de práticas ilícitas, que incluem, mas não se limitam a práticas de SPAM, jogos on-line, etc.;

e. manter atualizados os programas que dificultam ataques aos servidores e comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente quando detectado ataque ou tentativa de invasão ao servidor contratado;

f. gerenciar o servidor, quando na modalidade de gerenciamento pela **CONTRATADA**, monitorar e efetuar as manutenções técnicas em programas de sua responsabilidade, excetuando-se, portanto, manutenção do ambiente do sistema operacional e servidores contratados;

g. instalar, quando requerido, programas ou componentes, desde que devidamente licenciados e suportados pela **CONTRATADA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer ato que produza efeitos ilícitos cíveis e criminais;

h. não efetuar a instalação/configuração de programa ou componente solicitado pela **CONTRATANTE** que não aprovado pela análise técnica efetuada e informar o motivo fundamentado dessa impossibilidade;

i. fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE**, quando o gerenciamento do ambiente dos servidores contratados, for feito pela **CONTRATADA**;

j. informar à **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ou que possa ser causado ao servidor, por seus programas e/ou conteúdo técnico nele existente (exclusivamente quando o ambiente for gerenciado pela **CONTRATADA**);

k. acessar os dados armazenados no Cloud Server sempre que for necessário para prestar serviço técnico adequado de responsabilidade da **CONTRATADA**, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**;

l. disponibilizar meios necessários de aumento de demanda de acessos não usuais, desde que suportado tecnicamente pela estrutura e comunicada essa necessidade previamente pela **CONTRATANTE**;

m. comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a alteração do endereço IP dos servidores contratados.

1. Caso existam processos técnicos e/ou operacionais que exijam a alteração do endereço IP, seja pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, para garantir a continuidade das operações, ambas as partes deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos no **CONTRATO**, assegurando que a modificação seja realizada de forma alinhada e com a devida comunicação prévia.

12.2. Inclui-se, ainda, nas obrigações da **CONTRATADA** retirar o servidor do ar quando ordenado judicialmente. Caso o órgão solicitante não seja autoridade judicial, mas autoridade pública com poderes especiais, presentes os interesses públicos, difusos ou coletivos, a **CONTRATANTE** é notificada do pedido/ordem e tem o prazo de 72 horas, a contar de sua notificação, (ou prazo menor quando o prazo concedido pela autoridade assim o exigir) para tentar obter ordem judicial que lhe autorize a continuidade do funcionamento do servidor. Caso não consiga a ordem judicial, expirado o prazo, será cumprida a solicitação/ordem de retirada/bloqueio/suspensão do servidor.

12.3. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no presente **CONTRATO**:

a. comunicar a **CONTRATADA** a existência de defeitos ou irregularidades na execução dos Serviços;

b. efetuar pontualmente o pagamento das faturas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

c. disponibilizar os links de internet ou comunicações compatíveis com a banda necessária para utilização dos Serviços;

d. ser responsável pelos conteúdos e informações contidas nos arquivos, que comprovadamente tenham sido executados/incluídos por representantes da **CONTRATANTE**, inclusive responder cível e criminalmente pelos conteúdos e informações armazenadas;

e. responder com exclusividade por seus atos, de prepostos, representantes ou terceiros autorizados por danos causados pelos ao servidor, seu conteúdo e **CONTRATADA** e a terceiros;

f. responder com exclusividade pelo conteúdo armazenado no servidor, independentemente do tipo de gerenciamento, visto que mesmo na modalidade de gerenciamento pela **CONTRATADA**, a esta não possui liberdade de gerenciamento sobre o conteúdo do sistema próprio da **CONTRATANTE**;

g. comunicar, imediatamente, a equipe técnica da **CONTRATADA** a ocorrência ou a suspeita de ocorrência de qualquer violação das políticas de acesso ou uso indevido das credenciais.

12.4. A **CONTRATANTE**, declara e reconhece, que a política de segurança da **CONTRATADA**, está sujeita a revisões periódicas para garantir o alinhamento com as normas de segurança e regulamentações vigentes.

12.4.1. A **CONTRATADA** estará isenta de quaisquer responsabilidades e garantias operacionais referentes ao funcionamento de sistemas, softwares e hardwares desatualizados e/ ou não suportados por fabricantes e fornecedores utilizados pela **CONTRATANTE** ora ligados diretamente ou indiretamente aos ambientes da **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATANTE** será responsável por garantir a segurança computacional de seus sistemas locais interligados ao ambiente contratado na nuvem (Cloud Server), incluindo:

a. a instalação e atualização de sistemas de antivírus corporativos e profissionais nas estações de trabalho remotas;

b. a manutenção de sistemas operacionais (SO), softwares e dispositivos computacionais (hardwares) atualizados, homologados e compatíveis com os sistemas atuais e amplamente distribuídos no mercado, conforme especificado por fabricantes e fornecedores das aplicações.

12.6. A **CONTRATANTE** deverá implementar e monitorar políticas de segurança básicas para os usuários dos sistemas, assegurando:

a. a conformidade no uso dos recursos computacionais e acessos nos ambientes contratados;

b. a certificação do bom uso e aplicação de regras adequadas ao fim e uso dos sistemas relacionados a Cloud Server e seus processos.

12.7. É responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que os cadastros e autorizações de acesso (funcionários, prestadores de serviços e mais) estejam em conformidade com protocolos internos de segurança e acompanhar a aderência às políticas de autenticação estabelecidas entre as partes.

12.8. Em relação aos sistemas de terceiros interligados ao ambiente contratado, a **CONTRATANTE** deverá assegurar a utilização de recursos e integrações (ex: API) de forma alinhada às diretrizes de segurança estabelecidas pelos fornecedores desses sistemas, abstendo-se de práticas que possam comprometer a integridade dos dados e a confidencialidade das informações.

12.9. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que, sempre que aplicável, produtos, consertos e serviços entregues estão sujeitos ao controle de exportação dos Estados Unidos. O Cliente concorda em cumprir todas as leis nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo U.S. Export Administration Regulations, e International Traffic in Arms Regulations, além das restrições de usuário final, uso final e destino emitidas pelos Estados Unidos e por outros governos, relacionadas aos produtos, serviços e tecnologias da Microsoft, sempre que aplicáveis.

CLÁUSULA 13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As Partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente **CONTRATO**, a manter completo sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente **CONTRATO**, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra Parte.

13.1.1. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.

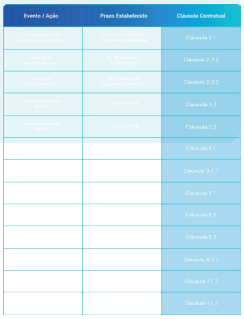

13.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA 14. ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** se isenta de qualquer responsabilidade de qualquer natureza, por danos que tenham como causas fundamentais os seguintes eventos:

a. paralisação e corte ou mau funcionamento das linhas telefônicas, circuitos de dados e rede elétrica, seja por eventos da natureza ou dos órgãos fornecedores;

b. instalação de software de terceiros;

c. danos causados por vírus, desde que a **CONTRATADA** esteja com o antivírus instalado e atualizado nos ambientes constantes no presente;

d. por uso inadequado dos equipamentos e sistemas operacionais pelos funcionários da **CONTRATANTE** ou terceiros;

e. pelas informações contidas nos arquivos armazenados, os quais são de total responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15. PRÁTICAS DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste **CONTRATO** e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

15.2. As Partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este **CONTRATO**, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e/ou para outrem de vantagem indevida e/ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi e/ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

15.3. Para a execução de todo ou parte deste **CONTRATO**, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, bem como benefícios de qualquer espécie que constituam a prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **contrato**, ou de outra forma que não relacionada a este **contrato**, devendo garantir categoricamente que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma ou similar, cientes das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão desencadear pela atitude ilegal praticada, responsabilizando-se integralmente.

CLÁUSULA 16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. O código fonte, projeto e posse do Cloud objeto do presente **CONTRATO** são propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**. O direito de uso do Cloud por parte da **CONTRATANTE** restringe-se ao período em que o presente **CONTRATO** estiver vigente.

16.2. Os dados referentes à utilização do Cloud pela **CONTRATANTE**, são de propriedade única e exclusiva da **CONTRATANTE**. À **CONTRATADA** será permitido fazer uso dos metadados quantitativos para finalidade de pesquisa, otimização da plataforma e benchmarking, sem expor dados específicos da base da **CONTRATANTE**.

16.3. Todo o conteúdo dos treinamentos é de autoria da **CONTRATADA** é de uso restrito da solução discriminada neste **CONTRATO**, sendo vedada sua reprodução, distribuição e divulgação para qualquer outra finalidade ou público.

CLÁUSULA 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica expressamente convencionado que a abstenção, por quaisquer das Partes, do exercício de qualquer direito ou tolerância a atraso no cumprimento de quaisquer obrigações não constituirá em novação.

17.2. O **CONTRATO** constitui a integralidade do que foi acordado entre as Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, propostas ou acordos anteriores, renunciando expressamente a todas as disposições que contrariem o presente instrumento.

17.3. É vedado às Partes ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra Parte.

17.3.1 O previsto na cláusula 17.3. acima não se aplica, em caso de cessão ou transferência para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

17.4. A **CONTRATANTE** autoriza a utilização do seu do nome, marca e/ou logomarca, bem como vídeos e depoimentos, para apresentações comerciais ou de publicidade da **CONTRATADA**, seja em seu site, em veiculação em mídias digitais, redes sociais, portfólios, propostas comerciais e materiais de divulgação.

17.5. As Partes, inclusive suas testemunhas, pelo presente instrumento reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA 18. FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão pertinente a este **CONTRATO**, que as partes não solucionarem amigavelmente, fica eleito o foro da comarca de Contagem – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contagem, 08 de abril de 2025

PA COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I. TERMO DE COMPROMISSO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Qualificação das atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas a este Termo de Compromisso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

1.1. Este Termo de Compromisso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (TPDP) descreve, de modo exemplificativo, as atividades de tratamento de dados pessoais infra relacionadas:

Atividade: Implementar serviços adicionais - Cloud Server	
Descrição da atividade	Fornecimento de recursos computacionais para a utilização da CONTRATANTE na Cloud.
Titulares de dados	Responsável da CONTRATANTE pela contratação do serviço.
Dados pessoais dos Usuário da CONTRATANTE	O contrato não contém dados pessoais, apenas dados de pessoa jurídica. O contrato é enviado para o e-mail do responsável da CONTRATANTE juntamente com uma folha de aceite para assinatura digital (Nome, CPF e e-mail)
Finalidade	Fornecer o serviço de Cloud para a CONTRATANTE. Neste instante, é criado as instâncias de acordo com a solicitação do cliente. Sendo administradas pela CONTRATANTE.
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a **controladora** / CONTRATANTE atua com os dados pessoais, devendo a **operadora** / CONTRATADA restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

Atividade: Proporcionar Cloud Server contratado	
Descrição da atividade	Fornecer recursos computacionais para a utilização da **CONTRATANTE** na Cloud.
Titulares de dados	Responsável da **CONTRATANTE** pela contratação do serviço.
Dados pessoais dos Usuários da CONTRATANTE	A proposta não contém dados pessoais, apenas dados de pessoa jurídica. O contrato é enviado para o e-mail do responsável da **CONTRATANTE** juntamente com uma folha de aceite para assinatura digital (Nome, CPF e email)

Finalidade	Política de descarte de arquivos.
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a controladora / **CONTRATANTE** atua com os dados pessoais, devendo a operadora / **CONTRATADA** restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

Atividade: Solicitar informações no Termo de cadastro	
Descrição da atividade	Obter os dados cadastrais de quais usuários da **CONTRATANTE** poderão ter acesso ao portal de atendimento da **CONTRATADA** (abertura de chamados, recebimento de NF).
Titulares de dados	Contatos da **CONTRATANTE** responsáveis por solicitar atendimento da **CONTRATADA**, como também receber informações financeiras do serviço contratado.
Dados pessoais dos Usuário da CONTRATANTE	Nome, cargo, telefone e e-mail
Finalidade	Cadastrar no portal da **CONTRATADA** os usuários da **CONTRATANTE** que tem permissão para interagir com a **CONTRATADA** em relação ao serviço oferecido. O cliente ao abrir o chamado abre o chamado no SIGUE consegue monitorar os dados cadastrados.
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a **controladora** / CONTRATANTE atua com os dados pessoais, devendo a **operadora** / CONTRATADA restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

Atividade: Comunicar o CONTRATANTE e a CONTRATADA	
Descrição da atividade	Formalização da comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**
Titulares de dados	Contatos da **CONTRATANTE** responsáveis por solicitar atendimento da **CONTRATADA**, como também receber informações financeiras do serviço contratado.

Dados pessoais dos Usuário da CONTRATANTE	E-mail, telefone, skype, whatsapp
Finalidade	Manter uma comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** de maneira formal. A fim de atender a todas as demandas da **CONTRATANTE** em relação ao serviço contratado
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a **controladora** / CONTRATANTE atua com os dados pessoais, devendo a **operadora** / CONTRATADA restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

Atividade: Realizar Backup Diário	
Descrição da atividade	Política de Backup padrão fornecido a **CONTRATANTE** em relação ao serviço/ infraestrutura de Cloud contratado. Engloba o banco de dados e executáveis do ERP. Com uma política de descarte de 7 dias.
Titulares de dados	O processo em si não exige dados pessoais, mas ele realiza a cópia de segurança de todos os dados existentes no banco de dados da **CONTRATANTE**.
Dados pessoais dos Usuário da CONTRATANTE	Não é tratado.
Finalidade	Fornecer o serviço de backup do banco de dados e da aplicação (ERP) no ambiente de Cloud contratado, de acordo com a política proposta.
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a **controladora** / CONTRATANTE atua com os dados pessoais, devendo a **operadora** / CONTRATADA restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

Atividade: Realizar Backup Eventual	
Descrição da atividade	Serviço de restauração de Backup fornecida a **CONTRATANTE** mediante formalização da solicitação.
Titulares de dados	O processo em si não exige dados pessoais, mas ele realiza a restauração da cópia de segurança de todos os dados existentes no banco de dados da **CONTRATANTE**.
Dados pessoais dos Usuário da CONTRATANTE	Não é tratado.
Finalidade	Restaurar backup do ambiente da Cloud solicitado. Quando for o ambiente de banco de dados irá restaurar o banco de dados e todos os dados nele contidos.
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a **controlador**a / CONTRATANTE atua com os dados pessoais, devendo a **operador**a / CONTRATADA restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

Atividade: Monitorar diário automático do ambiente dos servidores contratados	
Descrição da atividade	Não existe tratamento de dados pessoais (Necessitamos apenas do acesso ao ambiente da **CONTRATANTE** e a nossa ferramenta de monitoramento NOC).
Titulares de dados	Usuário da **CONTRATANTE**
Dados pessoais dos Usuário da CONTRATANTE	Usuário e senha do colaborador da **CONTRATADA**, dados de acesso do ambiente da **CONTRATANTE** (IP, usuário e senha do sistema operacional). Obs.: A **CONTRATANTE** também pode acessar a ferramenta de monitoramento NOC (PRTG) usando o seu usuário (email) e senha.
Finalidade	Acompanhar os alertas do sistema de monitoramento da **CONTRATADA** (PRTG) e resolver os problemas detectados nos ambientes dos clientes.
Hipótese legal	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados - Art. 7º, inciso V da LGPD.
Agentes de tratamento de dados	Para as operações de tratamento descritas na atividade, a **controlador**a / CONTRATANTE atua com os dados pessoais, devendo a **operador**a / CONTRATADA restringir suas atividades às finalidades descritas neste Termo.

1.2. A partir do descritivo e detalhamento do Inventário das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais presentes neste Termo, fica evidenciado que a **CONTRATANTE** atua como **CONTROLADOR**A dos dados pessoais e a **CONTRATADA** atua como **OPERADOR**A.

1.3. As partes declaram ter realizado o inventário dos dados pessoais relacionados a estas atividades até esta data e que estas informações revelam, de forma fidedigna, a operação de tratamento em vigor.

2. Conceitos

2.1. AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: o termo abrange os conceitos de **controlador** e **operador** de dados pessoais.

2.2. ANONIMIZAÇÃO: técnica de processamento de dados que remove ou modifica informações que possam identificar uma pessoa, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

2.3. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República, cujas tarefas essenciais são fiscalizar e regular a aplicação da LGPD, sendo o órgão intermediário entre a sociedade (empresas, titulares de dados, etc) e o governo.

2.4. BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

2.5. COMPARTILHAMENTO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais, com autorização específica entre entes públicos ou privados.

2.6. CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

2.7. CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS: pessoa ou instituição, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.8. DADOS PESSOAIS: todos os dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável.

2.9. DADOS PESSOAIS ANONIMIZADOS: dados relativos a uma pessoa natural que, após serem submetidos à técnica de processamento de dados que remove ou modifica vínculo existente entre as informações e o seu titular, resultam em dados que não podem ser associados a nenhum indivíduo, restando garantido definitivamente o seu anonimato.

2.10. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dados sobre origem racial, étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa.

2.11. ELIMINAÇÃO: exclusão do dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

2.12. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: pessoa indicada pela instituição para atuar como canal de comunicação entre o **controlador** e os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2.13. FINALIDADE: propósito legítimo, informado ao titular, que assegura a legalidade do tratamento de seus dados.

2.14. INCIDENTE DE SEGURANÇA: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular de dados pessoais.

2.15. OPERADOR DE DADOS: pessoa ou empresa diretamente responsável pelo tratamento dos dados pessoais, sob instruções do **controlador**.

2.16. SUBOPERADOR: pessoa ou empresa **contratada** pelo **operador** para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do **controlador**. Para efeitos da Lei n. 13.709/18, o **operador** e o sub**operador** desempenham a função de **operador** e respondem como tal perante a ANPD.

2.17. PSEUDOANONIMIZAÇÃO: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta com um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo **controlador** em ambiente controlado e seguro.

2.18. TRATAMENTO DE DADOS: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.19. Aos demais termos não definidos neste instrumento, devem ser atribuídas as definições correspondentes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e demais instrumentos regulatórios correlatos.

3. Obrigações e Responsabilidades Comuns às Partes

3.1. As partes declaram e garantem que as atividades de tratamento de dados pessoais, elencadas no art. 5º, X, da Lei nº 13.709/2018, são realizadas em consonância com o objeto do **Contrato** vinculado a este Termo de Compromisso, e às suas finalidades, na forma das leis brasileiras em vigor.

3.2. As partes declaram que mantêm políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais, com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei n°13.709/2018.

3.2.1. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da parte **CONTRATANTE** é: Consultoria Winthor -Rotinas de inventário (Escopo será enviado posteriormente).

3.2.2. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da parte **CONTRATADA** é: wesley@maisdados.com.br

3.3. As partes, mutuamente, concordam que qualquer dúvida relativa a este instrumento deve ser, preferencialmente, dirimida através de comunicação eletrônica (e-mail) direcionado ao respectivo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, restando este como o meio de comunicação oficial entre as partes, salvo outro meio previsto previamente no **contrato**.

3.3.1. Caso haja necessidade de alteração das formas de comunicação ora estabelecidas, envolvendo o tratamento de dados pessoais, é indispensável a formalização das condições do cumprimento destas obrigações.

3.4. As partes se comprometem a manter formalizada e atualizada a descrição das atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao cumprimento do objeto do **Contrato**, conforme preceituado no art. 37 da Lei n. 13.709/2018, reconhecendo que o descumprimento desta obrigação implica a aplicação da cláusula de responsabilização prevista neste instrumento.

4. Obrigações e Responsabilidades da Parte Controladora

4.1. O **CONTROLADOR** se compromete a:

4.1.1. Exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais

a) implementar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para atender ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais definidos na Lei n°13.709/2018. A recusa ou impossibilidade de atendimento imediato da requisição serão devidamente fundamentadas, sendo que, no caso de impossibilidade de atendimento imediato, o **CONTROLADOR** informará ao titular de dados pessoais o prazo para retorno.

b) comunicar ao **OPERADOR**, com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência;

c) obter, preservar e comprovar, sempre que necessário, na forma permitida pela legislação aplicável, o consentimento livre, informado e inequívoco dos titulares dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados entre as PARTES, para exercer atividades de tratamento de dados.

4.2. Medidas de segurança técnicas e organizacionais:

4.2.1. Obedecer, no mínimo, os seguintes padrões de segurança quanto ao tratamento de dados pessoais:

a) definir política de acessibilidade dos colaboradores ou usuários que terão disponibilidade a privilégios de acesso exclusivo a qualquer conteúdo relativo aos dados pessoais de seus sistemas;

b) estabelecer mecanismos de controle e monitoramento capazes de gerar trilha de auditoria passível de identificar o titular e suas atividades de tratamento de dados pessoais;

c) adotar gestão de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do empregado ou do responsável pelo acesso designado pelo **CONTROLADOR** e o arquivo acessado, inclusive quando este acesso seja para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;

d) usar soluções sistêmicas de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidadedos dados, como pseudo anonimização, anonimização e encriptação.

4.3. Mecanismos de segurança da informação

4.3.1. O **CONTROLADOR** reconhece a necessidade de o **OPERADOR** continuamente avaliar os mecanismos de segurança da informação e privacidade dos dados pessoais que são tratados no software do **CONTROLADOR** ou de serviços quarteirizados.

4.3.2. O **CONTROLADOR** deverá fornecer os registros referente as atualizações dos softwares e hardwares utilizados, indicar as alterações de armazenamento, processamento e hospedagem e adotar as medidas de encriptação nas atividades de tratamento de dados pessoais no que for cabível, de modo a permitir que as atividades sejam operadas de maneira efetiva, garantindo assim a segurança da informação de todas as informações envolvidas.

4.4. Exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais

4.4.1. O **CONTROLADOR** deve apresentar ao **OPERADOR** uma análise dos riscos que o tratamento de dados realizado pelo **CONTROLADOR** poderá oferecer aos direitos e liberdades dos titulares de dados pessoais, caso requisitado.

4.4.2. O **CONTROLADOR** deve comunicar ao **OPERADOR**, de imediato, a ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018. Em caso de necessidade de informações necessárias ao atendimento desta ocorrência, garantir prazo mínimo de resposta pelo **OPERADOR** de 10 (dez) dias.

4.5. Dever de cooperação com o **OPERADOR** e obrigações de informar

4.5.1. O **CONTROLADOR** se compromete a:

a) oferecer ao **OPERADOR** plena cooperação e assistência em todos os níveis, de acordo com os limites, na maior brevidade possível;

b) reportar ao OPERADOR, de imediato, a contar da ciência do fato, a ocorrência de qualquer incidente envolvendo a atuação do OPERADOR no tratamento de dados pessoais, tais como, mas não limitados, a vazamentos de dados pessoais, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhamento indevido ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais compartilhados;

c) auxiliar o **OPERADOR** na minimização dos efeitos relativos a incidentes envolvendo o tratamento de dados pessoais causados pelo **OPERADOR**;

d) disponibilizar ao **OPERADOR** trilhas de auditoria sistêmica, para que seja possível realizar a extração e a preservação das provas que revelem a autoria e o alcance do incidente.

4.6. A **CONTROLADOR**A consente desde já que todos os dados que forem compartilhados com o **OPERADOR**, nos termos dos **Contrato**s com ela firmados, sejam também compartilhados com a Microsoft e seus representantes, para que sejam por eles utilizados sempre que necessário. Concorda ainda com o processamento de informações pessoais para o cumprimento do objeto dos **contrato**s firmados com estas entidades, sempre nos termos da lei de proteção de dados e privacidade aplicáveis.

4.6.1. As informações pessoais coletadas de acordo com os **contrato**s firmados com o **OPERADOR**: (1) poderão ser transferidas, armazenadas e processadas nos Estados Unidos ou em qualquer outro país no qual a Microsoft ou seus provedores de serviços mantenham instalações e (2) estarão sujeitas aos termos de privacidade especificados nos Direitos de Uso publicados por esta entidade em seus canais de comunicação com o público.

5. Obrigações e Responsabilidades da Parte Operadora

5.1. O **OPERADOR** se compromete a:

a) tratar os dados pessoais apenas sob as instruções documentadas do **CONTROLADOR** e as previsões contidas neste Termo;

b) realizar atividades de criação de banco de dados, dentro dos servidores monitorados, para atender as necessidades da **CONTRATANTE** e dos seus aplicativos;

c) auxiliar na elaboração de rotinas que consiste em distinguir os grupos de atividades que serão realizadas, para assim a **CONTRATANTE** alocar suas políticas sistêmicas.

5.1.1. Medidas de segurança técnicas e organizacionais:

a) Comprovar a adoção de todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais compatíveis com a natureza, contexto e finalidades do tratamento de dados pessoais objeto do **contrato**, em consonância com o art. 46 da Lei n°13.709/2018.

5.1.2. Exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais:

a) implementar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para atender ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais definidos na Lei n°13.709/2018;

b) oferecer ao **CONTROLADOR** plena cooperação e assistência em todos os níveis, de acordo com os limites, na maior brevidade possível, para fins de atendimento às informações requisitadas pelos titulares dos dados pessoais ou órgãos fiscalizadores, no exercício da tutela de seus direitos.

5.1.6. Resposta a incidentes e obrigações de informar:

a) reportar ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do fato, a ocorrência de qualquer incidente envolvendo o tratamento de dados pessoais, tais como, mas não limitado, a vazamentos de dados pessoais, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhamento indevido ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais compartilhados;

b) auxiliar o **CONTROLADOR** na minimização dos efeitos relativos a incidentes envolvendo o tratamento de dados pessoais.

5.1.3. Compartilhamento de dados pessoais:

a) garantir que as operações de tratamento de dados pessoais realizadas por PARTES com quem haja compartilhamento de dados sejam compatíveis com as bases legais, finalidades, princípios de proteção de dados elencados no art. 6° da Lei 13.709/2018, demais disposições contidas neste instrumento e posteriores instruções do **CONTROLADOR**, especialmente, no que se refere a implementação de medidas técnicas e organizacionais de segurança dos dados pessoais.

6. Responsabilidades comuns às partes

6.1. Sem prejuízo ao disposto nas demais cláusulas, cada parte é responsável, na medida de suas obrigações ora assumidas, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, pelas violações das obrigações pactuadas neste Termo e por qualquer incidente de segurança que esteja vinculado a sua operação e venha a ocorrer nos tratamentos de dados pessoais.

6.2. E, por estarem assim justas e **contratada**s, as partes assinam o presente documento, inclusive suas testemunhas, desde já aceitam e reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos comoválida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões da ICP - Brasil, nos termos do art. 10, §2°, da Medida Provisória n° 2.2002/2001, em vigor no Brasil.

6.3. É assegurado às partes o direito de ajuizar ação de regresso em face de falha operacional da parte que lhe der causa, sem prejuízo do direito ao ressarcimento das despesas administrativas e judiciais despendidas.

7. Penalidades

7.1. As obrigações contratuais assumidas pelas partes, neste Termo, possuem caráter irrevogável e irretratável. A violação dessas obrigações resultará no dever de indenizar, quando ocorrer eventuais penalidades e/ou perdas e danos, inclusive morais, devidamente comprovados, até mesmo por demanda de terceiro, bem como multas fixadas por órgãos fiscalizadores e indenização suplementar, além de outras sanções previstas em lei e/ou no **Contrato** de Prestação de Serviços para Data Center, cujas disposições ficam ratificadas.

8. Auditoria

8.1. Os sistemas pertencentes à **CONTRATANTE**, que contêm os dados pessoais descritos neste instrumento, podem ser submetidos a auditorias externas periódicas, ou diretamente pela outra PARTE, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, de modo a garantir que o tratamento de dados esteja em conformidade com a regulação e as boas práticas de mercado.

8.2. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer as informações necessárias, bem como demonstrar a implementação das medidas de segurança técnicas e organizacionais acima estabelecidas. Caso se torne necessária a adoção de medidas corretivas, em decorrência da auditoria realizada, tais alterações serão formalizadas e executadas via acordo mútuo a ser celebrado entre as PARTES.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO PEREIRA
Data: 15/07/2025 12:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br